



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Gestão de Compras e Contratos

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
MATERIAL PERMANENTE (LOTE 1) Pregão Eletrônico nº 006/2014**

CONTRATO N.º 057/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAL PERMANENTE que
entre si celebram a **DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**
e **DANIELA TULER SANTOS DE
OLIVEIRA ME.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.950.733/0001-39, com sede localizada na Rua Cruz Machado, 58, nesta capital, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, inscrita no CPF nº 354.074.689-72 e no RG nº 128.934-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA ME**, com Sede na QNA 46 LOTE 13 loja 01 Taguatinga – Distrito Federal, CNPJ nº 07.075.255/0001-62 , a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por CARLOS PABLO DE SOUZA MOREIRA, CPF nº 559.788.191-49, RG nº 10.301-38 SSP/DF, acordam em celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93, obedecidas as condições propostas da **CONTRATADA**, datada de 05 de setembro de 2014, integrantes do Protocolo n.º 13.175.543-0, mediante as cláusulas e condições transcritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A aquisição dos bens licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2014 com todos os seus Anexos;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.
- c) Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a eventual aquisição, pelo **CONTRATANTE**, de **(Micro-ondas, Bebedouro, Fogão, Refrigerador, Frigobar e Cafeteira)**, todos fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 05 /09 /2014.

1.1.1. **LOTE (01): MICROONDAS; BEBEDOUROS REFRIGERADOS; FOGÕES 04 BOCAS; REFRIGERADORES DUPLEX FRSTFREE; FRIGOBARES; CAFETEIRAS 30 CAFEZINHOS.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cruz Machado, 58 – Centro
80410-170 – Curitiba – Paraná



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Gestão de Compras e Contratos

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	<p>Micro-ondas 20L MARCA: Panasonic Modelo: NN-ST252WRUN Branco 127v características gerais : capacidade 20 litros , painel teclado Sistema emissão de micro-ondas convencional Cor branco Receitas pré programadas 6 Tecla pipoca sim descongelamento : auto descongelamento autorreaquecimento: sim níveis de potencia: 11 trava de segurança eletrônica : sim</p> <p>Tecla + 30 segundos sim</p> <p>Tempo de espera: sim relógio digital :sim potência micro-ondas 700 Watts tensão de alimentação 127V CA 60HZ plugue (vigência a partir de 010/01/2010) 3 pinos (NBR 14136) potência de entrada 1250Watts frequência de operação : 2.45MHz dimensões aproximadas (LxAxP) : 461x287x367mm</p> <p>Peso liquido aproximado 11,4 kg</p> <p>Garantia : 12 meses.</p>	PANASONIC NN – ST 252 WRUN	R\$ 341,20	R\$ 8.188,80
2	67	<p>BEBEDOURO ELETRICO DE GARRAFÃO – MODELO: GNF 2000</p> <p>Bebedouro elétrico, para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros. Tipo: coluna; Capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2 (dois) litros; Gabinete, totalmente, em aço tratado contra corrosão; Duas torneiras de fácil manuseio em plástico de alta resistência: sendo 01 (uma) para água natural e 01 (uma) para água gelada; Reservatório em plástico atóxico; Compressor silencioso; Não usar como elemento de refrigeração o gás CFC; Dimensões do gabinete: Altura mínima de 900mm e máxima de 1.000mm – Profundidade mínima de 270mm e máxima de 390mm; Tensão 127</p>	GFN 2000 - IBBL	R\$ 501,71	R\$ 33.614,57

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cruz Machado, 58 – Centro
80410-170 – Curitiba – Paraná



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Gestão de Compras e Contratos

		volts; Em conformidade com a norma NBT NM-IEC 335-1/1998 e selo INMETRO – Garantia: 12 (doze) meses.			
3	2	FOGÃO 4 BOCAS MARCA: ATLAS MODELO: ATENAS – BRANCO CARACTERISTICAS: - mesa lisa em aço inox sobreposta - puxador de inox na porta do forno - copo forjado e espalhador esmaltado - forno autolimpante - 2 queimadores família - visor total na porta do forno - trempe dupla alta - acendimento automático total - luz no forno - tampa de vidro sem puxador - 1 grade deslizante (4bcs) - válvula de segurança no forno - capa traseira com fechamento total - Pés altos Tensão: 127Volts Garantia : 12 (doze) meses.	ATLAS – ATENAS 4 BOCAS	R\$ 449,13	R\$ 898,26
4	15	Refrigerador 2 portas frost free CRM37EB 345L branca 127v – CONSUL Descrição do produto: Modelo CRM37EF FROST FREE: SIM Cor: BRANCO Capacidade total de armazenamento: 345L Capacidade liq. Refrigerador 265L Compartimento Extra frio: sim Portas frost free: 2	CRM37E 345L CONSUL	R\$ 1.978,40	R\$ 29.676,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cruz Machado, 58 – Centro
80410-170 – Curitiba – Paraná



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Gestão de Compras e Contratos

		Capacidade do freezer : 80L Controle eletrônico da temperatura: Sim Classificação energética : Classe A Porta ovos: Sim Prateleiras de vidro: sim Porta-latas: sim, até 6 latas Garantia: 01 ano ofertada pelo fabricante Dimensões (AxLxP): 176,0 X 61,9 X 69,0 cm SAC Fornecedor Cônsul telefone: capitais e regiões metropolitanas: 3003-0777 Demais localidades: 0800 97 00 777			
5	35	Frigobar marca: Consul – 120 litros Modelo: CRC12a, selo procel A, cor : branco 127v	CRC12A 120L CONSUL	R\$ 809,95	R\$ 28.348,25
6	19	Cafeteira Elétrica MARCA: Britânia MODELO: CP30 c/ Filtro permanente, Prepara até 30 cafés 110v – Cor Inox Capacidade: prepara até 30 cafézinhos Filtro permanente: sim Porta- filtro removível Sistema corta pingo: sim Jarra de vidro refratário que pode ser levada á mesa Reservatório de água com graduação Placa de aquecimento mantém o café aquecido Botão luminoso: liga/desliga Item incluso : colher dosadora Voltagem : 127V Potência: 800 w Dimensões aproximadas (AxLxP)	CP 30 BRITÂNIA	R\$ 92,96	R\$ 1.766,24

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cruz Machado, 58 – Centro
80410-170 – Curitiba – Paraná



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Gestão de Compras e Contratos

		31x23x21cm			
		Peso líquido aproximado 1,18kg			
		Garantia: 12 (doze) meses.			

VALOR TOTAL LOTE (01): R\$ 102.492,12 (cento e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata.

Parágrafo Primeiro: A requisição, feita pela Gestão de Compras Contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (GCC/DPPR) far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor.

Parágrafo Segundo: Após efetuada a requisição, o objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, durante o horário normal de expediente da unidade recebedora, em dias úteis, em qualquer dos Municípios seguintes: Curitiba, São José dos Pinhais, Colombo, Campo Largo, Pinhais, Almirante Tamandaré, Araucária, Piraquara, Campina Grande do Sul, Fazenda Rio Grande, Quatro Barras, Paranaguá, Guaratuba, Matinhos, Cascavel, Foz do Iguaçu, Cianorte, Umuarama, Campo Mourão, Guarapuava, Cruzeiro do Oeste, Ponta Grossa, Castro, União da Vitória, Londrina, Maringá, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Apucarana e Francisco Beltrão, nos endereço que seguirão à Autorização de Compra.

Os responsáveis pelo recebimento do material serão indicados na Autorização de Compra encaminhada por e-mail.

Parágrafo Terceiro: Verificada a conformidade dos materiais com o Termo de Referência, os responsáveis acima referidos os receberão definitivamente.

Parágrafo Quarto: Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente contrato e da proposta feita no procedimento licitatório.

Parágrafo Quinto: Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: Se a entrega ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas na **CLÁUSULA OITAVA** do presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início a partir da data da publicação do seu extrato no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), com vigência por 12 (doze) meses.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cruz Machado, 58 – Centro
80410-170 – Curitiba – Paraná



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2014, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Para a liberação do pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

Parágrafo Quarto: Na falta de apresentação de quaisquer das certidões mencionadas na CLÁUSULA QUINTA com a Nota Fiscal, o prazo a que alude o “caput” da cláusula quinta será contado a partir da regularização da documentação, não sendo imputáveis à Defensoria Pública do Estado do Paraná quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

Parágrafo Quinto: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento de Despesa 4.4.90.52.23 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

Depois de efetuada a requisição, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contado da solicitação do material, através da ordem de compra e ou empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação e a aprovação do **CONTRATANTE** pelo período mínimo de 12 meses, incluída quaisquer avarias de transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Emitir ordem de compra ou instrumento de contrato para cada pedido;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cruz Machado, 58 – Centro
80410-170 – Curitiba – Paraná



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Gestão de Compras e Contratos

- b) Efetuar o pagamento nos moldes previstos na **CLAUSULA QUINTA**;
- c) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** as falhas detectadas, através de ofício ou email;
- e) Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA**, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- f) Promover a fiscalização da execução do contrato, por meio do servidor designado por ato da Defensoria Pública-Geral, que poderá rejeitar os serviços prestados e exigir o seu refazimento a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os itens contratados de acordo com o constante na ordem de compra ou instrumento de contrato, bem como em conformidade com o descrito no contrato;
- b) Fornecer endereço eletrônico válido para envio das Autorizações de Fornecimento e demais comunicados confirmando recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil da comunicação via "e-mail";
- c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto adquirido, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento das normas e instruções internas da **CONTRATANTE**, relacionadas com o serviço;
- e) Todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
- f) Indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial à **CONTRATANTE**;

Parágrafo Primeiro: É ainda de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o comportamento moral e profissional de seus funcionários, cabendo-lhe responder por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiro(s) em face da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura da Ata de Registro

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cruz Machado, 58 – Centro
80410-170 – Curitiba – Paraná



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Gestão de Compras e Contratos

- de Preços fora do prazo descrito, início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital);
- III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) não assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) retardamento da execução do objeto;
 - f) falha na execução do objeto;
 - g) fraude na execução do objeto;
 - h) comportamento inidôneo;
 - i) cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

Parágrafo Quarto: As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

Parágrafo Quinto: O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do DPPR.

Parágrafo Sexto: A multa prevista no inc. III do Item 25.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente registro de preços, por intermédio do gestor de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas normas da Lei Estadual 15.608/2007 e, subsidiariamente, principalmente quanto aos casos omissos, pelas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cruz Machado, 58 – Centro
80410-170 – Curitiba – Paraná



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Gestão de Compras e Contratos

A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à **CONTRATANTE** os direitos legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

17 NOV. 2014

Curitiba, de novembro de 2014.




CONTRATANTE
Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública-Geral

5º OFÍCIO DE NOTAS - DF



CONTRATADA
DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA ME
Carlos Pablo de Souza Moreira

Testemunhas: Diogo Maoski



Nome: Diogo Maoski
CPF: 061.275.809-51

Nome:
CPF:

5 OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA
CMA 04, LOTES 32/33 TAGUATINGA - DF
Telefone: 61-3961-8900 Fax: 61-3351-6992
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):
ICJFPJFCV01-CARLOS PABLO DE SOUZA MOREIRA
Selo Digital TJDf (2014) 100883750HDSM
Em testemunho da verdade,
TAGUATINGA-DF, 17 de Novembro de 2014

Auxiliar MARCELO ROBERTO DE LIRA
TABELIAO SUBSTITUTO





PROCURAÇÃO

DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA-ME, Empresa Individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.075.255/0001-62, estabelecida na QNA 46 – Lote 13 – Loja 01 - Taguatinga-DF, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA**, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. **1649446 – SSP/DF** e do CPF nº. **911.213.021-49**, pelo presente Instrumento Particular de Procuração, nomeia e constitui o seu bastante procurador o Sr. **CARLOS PABLO DE SOUZA MOREIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº **1030138-SSP/DF** e do CPF Nº **559.788.191-49**, residente e domiciliado em Brasília-DF, outorgando-lhe os poderes especiais para representar esta empresa em concorrências e licitações públicas do Governo Federal, Governos Estaduais, Municipais, Poder Judiciário, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, comerciais e industriais e onde mais com esta se apresentar, podendo para tanto assinar propostas, contratos, ofertar preços e lances e tudo mais que for necessário para o fiel cumprimento da presente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Taguatinga-DF, 14 de outubro de 2013.

OFÍCIO DE NOTAS DE AR	
CMA 04, Lote 13/31 - Taguatinga - DF	
Telefone (61) 3045-8000 - Fone Fax (61) 3045-5452	
Protocolo por SEMPRENCA e 1ª Torma(s):	
00170-DANIELA TULER SANTOS DE.....	
OLIVEIRA.....	
Pro Digital TUDFT20130100972 0860401	
Em testemunho da verdade.	
TAGUATINGA-DF, 14 de Outubro de 2013	
KATRINE APARECIDA BOMZE BELO	
ESCREVENTE AUTORIZADA	


DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA

E-mail: daniela.licita@terra.com.br

Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 03/11/2014.

Lote2 – Lâmpadas

Item: Lâmpadas Fluorescentes Brancas 3U, Lâmpadas Fluorescentes Tubulares T5 14W, Lâmpadas Halógenas Brancas Par 20 50W. Marcas: Sylvana, NSK, ECP.

Beneficiária: Luminus Comercial Elétrica Ltda.

CNPJ: 07.885.913/0001-81

Valor Global: R\$ 3.154,00 (três mil cento e cinquenta e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 03/11/2014.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 03 de novembro de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

106430/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR Pregão Presencial N. 014/2014 – Registro de Preços
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de telefonistas.
Empresa Vencedora: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ/MF nº 79.283.065/0003-03.
Valor Global do Registro de Preços: R\$ 76.144,68 (setenta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Valor Mensal Unitário: R\$ 2.115,13 (dois mil e cento e quinze reais e treze centavos).
Valor Mensal dos 3 (três) Postos: R\$ 6.345,39 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Curitiba, 29 de outubro de 2014.

106210/2014

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 18/2014

PROTOCOLO: Nº 13.075.310-8

PARTES: O ESTADO DO PARANÁ, por meio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ : 79.026.340/0001-41, neste ato representada por seu titular Dr. Ubirajara Ayres Gasparin, e KEYLIE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 09.602.542/0001-09, neste ato representada pelo senhor Ricardo Alves da Silva.

OBJETO: Prestação de serviço de tratamento químico de água de poço artesiano destinada a consumo humano e sistema de ar-condicionado para o edifício-sede da Procuradoria-Geral do Estado, em Curitiba-PR..

VALOR: R\$ 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais) para o período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2014-PGE.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, prorrogáveis a critério da Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: Senhor Procurador-Geral do Estado em 29/09/2014.

EMPENHO: 19600000400410-1

Ubirajara Ayres Gasparin
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

R\$ 168,00 - 105298/2014

Secretaria da Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM

EXTRATO DA ATA SRP DO PE Nº 122/2014

PROTOCOLO: 13.201.388-8

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO
INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO

HOMOLOGAÇÃO: EXMA. Sra. Secretária de Estado da Administração e da Previdência em 15/10/2014.

EXTRATO DA ATA SRP DO PE Nº 121/2014

PROTOCOLO: 13.201.315-2

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO
HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2014.

VALOR UNITÁRIO: PUBLICADO NO SITE
www.comprasparana.pr.gov.br

R\$ 168,00 - 106282/2014

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 476/2013, celebrado com o município de Grandes Rios em 24/09/2013, referente a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo 2013.

OBJETO DO ADITAMENTO: Substituição do gestor municipal do convênio e a retificação da Cláusula Décima.

AUTORIZAÇÃO: Governador através do SID 13.336.214-2, em 14/10/2014.

DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/10/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito do município de Grandes Rios.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 171/2013 celebrado em 23/07/2013 com o município de Juranda, referente a recuperação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

OBJETO DO ADITAMENTO: Substituição do trecho de estrada rural, ampliação da meta física com a readequação do Plano de Trabalho e a retificação da Cláusula Décima do Convênio.

AUTORIZAÇÃO: Art.2º Decreto nº 6515/2012.

DATA ASSINATURA: 30 de outubro de 2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito de Juranda.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO: Execução de pavimentação poliédrica à trafegabilidade de estradas rurais, em consonância com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo relacionados.

AUTORIZAÇÃO: Art.2º Decreto nº 6515/2012.

DATA ASSINATURA: 30/10/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Marechal Cândido Rondon 13.300.247-2	1º TA ao CV nº 688/2013.	Prorrogação da vigência para 15/02/2016 e a readequação do Plano de Trabalho.
Porto Amazonas 13.300.296-0	1º TA ao CV nº 647/2013.	Prorrogação da vigência para 15/12/2015 e a readequação do Plano de Trabalho.
Porto Vitória 13.303.522-2	1º TA ao CV nº 737/2013.	Prorrogação da vigência para 21/08/2015 e a readequação do Plano de Trabalho.
Santa Lúcia 13.299.684-9	1º TA ao CV nº 659/2013.	Prorrogação da vigência para 15/06/2016 e a readequação do Plano de Trabalho.